



PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE (PGMQ) DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

Ouro Preto, outubro de 2021



SUMÁRIO

I. Introdução.....	02
II. Objetivos.....	02
III. Fundamentação legal.....	02
IV. Aplicação.....	02
V. Requisitos a serem observados para a garantia da qualidade dos trabalhos de auditoria interna da Unidade de Auditoria Interna da UFOP.....	02
VI. Avaliações.....	05
VII. Coordenação.....	06
VIII. Comunicação dos resultados.....	06
IX. Declaração de conformidade das atividades de auditoria interna.....	06
X. Revisão do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ).....	06
XI. Considerações Finais.....	06



I. Introdução:

O presente documento institui o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna (PGMQ) da Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

II. Objetivos:

O PGMQ tem por objetivo estabelecer ações de caráter permanente destinadas a promover a avaliação e a melhoria contínua dos processos de trabalho, dos produtos emitidos e da eficácia e da eficiência da atividade de auditoria interna da Universidade Federal de Ouro Preto.

III. Fundamentação legal:

O PGMQ tem por base requisitos estabelecidos no Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (Instrução Normativa SFC/CGU nº 03/2017¹), no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (Instrução Normativa SFC/CGU nº 08/2017²), na Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (Instrução Normativa nº 10/2020³ da CGU), nos preceitos legais aplicáveis e nas boas práticas nacionais e internacionais relativas ao tema.

IV. Aplicação:

O PGMQ deve ser aplicado tanto ao nível dos trabalhos individuais de auditoria, quanto ao nível mais amplo da atividade de auditoria interna. As avaliações devem incluir todas as fases dessa atividade, quais sejam: planejamento, execução, comunicação dos resultados e de monitoramento dos trabalhos, de forma a aferir:

- a) o alcance do propósito da atividade de auditoria interna;
- b) a conformidade dos trabalhos com as disposições constantes na IN SFC/CGU nº 3, de 09 de junho de 2017, IN SFC/CGU nº 8, de 06 de dezembro de 2017 e nas normas e procedimentos de auditoria estabelecidos pela Unidade de Auditoria Interna da UFOP;
- c) a conduta ética e profissional dos servidores lotados na AudIn.

V. Requisitos a serem observados para a garantia da qualidade dos trabalhos de auditoria interna da Unidade de Auditoria Interna da UFOP:

a) Localização no organograma institucional:

De acordo com o Organograma da UFOP, a Unidade de Auditoria Interna já se encontra devidamente posicionada, vinculada ao Conselho Universitário (CUNI), vinculação esta que confere independência à Unidade.

b) Acesso irrestrito a todas as fontes de informação necessárias para a realização dos trabalhos de auditoria:

¹ https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/33409/17/Instrucao_Normativa_CGU_3_2017.pdf

² https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/33405/14/Instru%20Normativa_8_Manual_Auditoria_2017.pdf

³ https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/45198/7/IN_10_2020.pdf



A instituição já contribui para que Unidade de Auditoria Interna possua acesso a todas as informações, documentos e sistemas institucionais que se fazem necessários durante a realização das ações de auditoria. Esse preceito está previsto no Art. 11 do Regimento Interno (Resolução CUNI nº 2408⁴).

c) Regimento Interno adequado:

A Unidade de Auditoria Interna da UFOP finalizou a atualização de seu regimento interno em 2021, tornando-o compatível com as novas normas emitidas pelos órgãos de controle. A atualização do referido documento deve ocorrer periodicamente, de forma a mantê-lo atualizado e adequado aos ditames legais.

d) Mapeamento de processos e implementação da Gestão de Riscos:

Em consonância com os atuais princípios administrativos da boa governança, a Unidade de Auditoria Interna está elaborando o mapeamento de seus processos e, posteriormente, identificará os riscos respectivos, buscando a mitigação daqueles mais relevantes.

e) Implementação de Auditoria baseada em Riscos:

A equipe da Unidade de Auditoria Interna da UFOP deverá buscar o aprimoramento dos conceitos de Auditoria Baseada em Riscos bem como o alinhamento aos princípios norteadores de atividade de auditoria interna. Desta forma, durante a fase do planejamento da auditoria caberá aos auditores a identificação dos riscos inerentes relacionados às áreas a serem avaliadas.

f) Aprimoramento do relacionamento entre a Unidade de Auditoria Interna e Alta Administração:

A efetiva articulação entre Alta Administração e servidores lotados na AudIn torna a atividade de auditoria interna mais eficiente em relação ao seu objetivo primordial de agregar valor. Isso pode ser alcançado através de uma maior participação dos servidores nas reuniões do Comitê de Integridade e Transparência, Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos e do fortalecimento da atividade de assessoramento.

g) Revisão/padronização dos papéis de trabalho:

A equipe de auditoria deve buscar aprimorar seus papéis de trabalho, mantendo-os atualizados, padronizados e de acordo com a legislação vigente. Os papéis de trabalho devem estar em consonância com as melhores práticas de auditoria disseminadas, contribuindo para gerar produtos de auditoria relevantes, baseados em evidências apropriadas e suficientes.

h) Metodologia de elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) com base em riscos:

⁴ <http://www.soc.ufop.br/public/resolucao/mostrar/0000011760>



Em conformidade com a Instrução Normativa SFC/CGU nº 05/2021⁵, a Unidade de Auditoria Interna da UFOP deve buscar aprimorar a elaboração de seu PAINTE, realizada com base nos riscos mais relevantes da instituição. O levantamento dos riscos institucionais deve contar com a participação ativa da Alta Administração. Essa ação já ocorre, porém é passível de melhorias.

i) Aprimoramento na interação da equipe de auditoria com a área avaliada e com os gestores envolvidos:

Para um melhor planejamento de auditoria, que contemple todos os principais riscos existentes na área a ser auditada, faz-se necessário visita *in loco*, quando possível, aos setores e gestores, para obtenção de informações sobre a percepção setorial a respeito dos principais riscos inerentes objeto de avaliação. Essa ação reduz o risco de que os trabalhos de auditoria deixem de abordar pontos importantes, e contribui para que o escopo seja direcionado para os riscos de maior probabilidade e impacto.

j) Realização de reunião de busca conjunta de soluções:

Antes de finalizar cada ação e após o envio do Relatório Preliminar aos gestores responsáveis pela área ou unidade avaliada, deve-se preferencialmente, realizar uma reunião de busca conjunta de soluções, para tratar da adequação e exequibilidade das recomendações emitidas, bem como para demais esclarecimentos que se fizerem necessários sobre o resultado dos trabalhos, conforme disposto no Relatório.

k) Aprimoramento no reporte dos resultados das ações:

Os servidores lotados na Unidade de Auditoria Interna devem buscar aprimorar os relatórios de auditoria, tornando-os sucintos, objetivos e claros, sem deixar de conter todas as informações relevantes para o total entendimento dos gestores e do público interessado sobre o teor do documento. E ainda, os relatórios devem conter recomendações que possuam características desejáveis, ou seja, devem ser monitoráveis, exequíveis e agregar valor à organização e aos processos de gerenciamento de riscos, governança e/ou controles internos .

l) Realização de avaliações ao final de cada uma das ações de auditoria:

Ao final de cada trabalho de auditoria, deverá ser enviado à gestão da área ou unidade auditada formulário a ser preenchido com a avaliação relativa ao trabalho realizado, bem como à postura técnica e ética dos servidores envolvidos na ação.

m) Aprimoramento da metodologia de monitoramento:

A Unidade de Auditoria Interna deve buscar aprimorar sua metodologia de monitoramento das recomendações emitidas, identificando suas fragilidades e trabalhando para mitigá-las, de forma a tornar o monitoramento mais efetivo.

⁵ <https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-n-5-de-27-de-agosto-de-2021-342352374>



n) Levantamento das competências e das necessidades de capacitação da equipe:

Devem ser levantadas as competências de cada um dos membros da equipe, de acordo com sua formação e capacitações realizadas. Também devem ser identificadas as fragilidades em competências necessárias para a plena execução de auditorias nas diversas áreas auditáveis da instituição, bem como para o pleno cumprimento deste PGMQ. Essas fragilidades devem ser tratadas buscando-se a capacitação necessária para a realização das atividades previstas. Em observância à legislação vigente, os servidores da Audin devem participar de, no mínimo, 40 horas de capacitação por ano.

o) Implantação da Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios Financeiros e Não Financeiros da Atividade de Auditoria Interna:

De forma a atender o conteúdo da Instrução Normativa SFC/CGU nº 10/2020, de 28 de Abril de 2020, a equipe de auditoria deverá implantar a quantificação dos benefícios financeiros e não financeiros referentes às atividades de auditoria interna, reportando os seus resultados no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT).

VI. Avaliações:

O PGMQ será implementado por meio de avaliações internas e externas de qualidade.

a) Avaliações internas:

As avaliações internas da qualidade dos trabalhos de auditoria interna da UFOP serão realizadas:

- Pelos gestores responsáveis pelas áreas auditadas, ao final de cada um dos trabalhos;
- Pela Alta Administração, anualmente, de forma ampla, para aferir a percepção da alta administração sobre a agregação de valor da atividade de auditoria interna, na oportunidade da apresentação do RAINTE;

Pelos servidores lotados na AudIn, através de auto-avaliação.

- De forma sistemática, abrangente e permanente, com base em roteiros de verificação e/ou questionários previamente estabelecidos, e devem avaliar a qualidade, a adequação e a suficiência do processo de planejamento; das evidências e dos papéis de trabalho produzidos ou coletados pelos auditores; das conclusões alcançadas; da comunicação dos resultados; do processo de supervisão; e do processo de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos individuais de auditoria.
- Por meio de indicadores de desempenho, a serem desenvolvidos para esse fim.

As atividades relativas às avaliações internas de qualidade poderão ser realizadas por meio de amostragem. O Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) também poderá ser utilizado, de forma suplementar, no contexto das avaliações internas periódicas.

b) Avaliações externas:

- Serão realizadas no mínimo a cada cinco anos, com o objetivo de obter opinião independente sobre o conjunto geral dos trabalhos de auditoria realizados e sua conformidade com princípios e normas aplicáveis.



- Serão conduzidas por profissional ou organização qualificado e independente, externo à estrutura da Unidade de Auditoria Interna, ou por meio de autoavaliação com posterior validação externa independente.
- A Portaria nº 777, de 18 de fevereiro de 2019⁶, do gabinete do Ministro da Controladoria Geral da União, recomenda que seja utilizada, preferencialmente, nas avaliações externas de qualidade, a metodologia *Internal Audit Capability Model* (IA-CM), recomendada pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA). Dessa forma, traz-se a previsão de uso da referida metodologia no PGMQ da Unidade de Auditoria Interna da UFOP.

VII. Coordenação:

Compete à Coordenação da Unidade de Auditoria Interna da UFOP coordenar as atividades deste PGMQ.

VIII. Comunicação dos resultados:

Os resultados do PGMQ devem ser reportados, anualmente, ao Conselho Universitário (CUNI), por ocasião da apresentação do RAINT; devem também ser utilizados como base para os processos de capacitação dos auditores e de melhoria contínua das atividades de auditoria interna.

IX. Declaração de conformidade das atividades de auditoria interna:

A Unidade de Auditoria Interna somente deve declarar conformidade com os preceitos da Instrução Normativa SFC/CGU nº 3, de 09 de junho de 2017, e com normas internacionais que regulamentam a prática profissional de auditoria interna, quando os resultados do PGMQ sustentarem essa afirmação.

X. Revisão do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ):

Este Programa deverá passar por revisão, no mínimo, a cada dois anos.

XI. Considerações Finais:

Este Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade das atividades de auditoria interna da UFOP visa aprimorar as práticas executadas pelos integrantes da equipe da Unidade de Auditoria Interna, alinhando-as aos conceitos nacionais e internacionais da área. Para que seja possível sua implementação se faz necessário o comprometimento e colaboração de todos os envolvidos, quais sejam, os servidores lotados na AudIn, os gestores e servidores da UFOP, o CUNI e a Alta Administração da UFOP.

⁶ https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/64160869